



Fênix - Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 16/71

Fênix, 9 de setembro de 1.971

L E I Nº 09 /71

SÍNULAS: Autoriza o Executivo a efetuar operação de crédito por antecipação de receita, com garantia por caução de direitos creditórios, e as outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal, autorizado a efetuar operação de crédito junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, com garantia / por caução de direitos creditórios, até o limite de Cr\$ 20.000,00 ( vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para execução da operação de crédito referido no artigo anterior, fica o executivo também autorizado a firmar contrato, convenicionar cláusulas e condições, outorgar ao referido Banco poderes por carta de autorização, para recebimento do Imposto de Circulação de Mercadorias, oriundas do Estado do Paraná, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos créditos a nós transferido mensalmente, até a liquidação total do crédito aberto inclusive juros, comissões e taxas que incidirem sobre o contrato.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal aos dias 9 de 7  
setembro de 1.971.